

Paragominas, 20 de Novembro de 2014

Ofício N°. 382/2014 PMP/SEMS/HMP

Ao Exmº Sr.
Sr. Paulo Pombo Tocantins
M.D. PREFEITO MUNICIPAL

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo

Referente: Renovação por igual período e valor

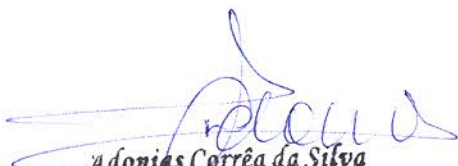
Contrato nº 297/2013 Tomada de preço 2/2013-0001, com término 31/12/2013, pertencente à empresa **FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos médicos hospitalar, lavanderia, diagnostico por imagem, esterilização, laboratório, equipamentos de aferição (aparelhos de PA, sonar (portátil e de mesa), balança antropométrica adulto/pediátrica, monitores multiparametros etc) e outros.

Valor global empenhado R\$ 70.000,00 (Setenta mil).

Vimos por meio deste solicitar o 4º Termo Aditivo para o contrato acima mencionado, em virtude de continuarmos mantendo a prestação dos serviços para o ano de 2015 e levando em consideração que o mesmo será de **igual período e valor** ou seja, não acarretando assim em adicionamento de ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas, permanecendo assim o equilíbrio financeiro e econômico desta municipalidade.

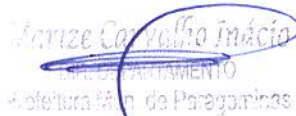
Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.


Adonias Corrêa da Silva
Diretor
Hospital Mun. de Paragominas

Atenciosamente,

Francisco Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas




Jorize Carvalho Inácio
Secretário de Planejamento
Prefeitura Municipal de Paragominas

FGALS

EMPREENHIMENTOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 14.686.034/0001-96
I.E.: 15.125.911-9
CONJ.CIDADE NOVA VI, WE 66 Nº 962
BAIRRO: COQUEIRO
CIDADE: ANANINDEUA
CEP: 67.140-080
TEL(91):32737803
fgals.pa@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Paragominas
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal de Paragominas

Assunto: Aceite Renovação de Contrato nº 297/2013
A/c: Sr. Adonias Correa da Silva – Diretor do Hospital Municipal de Paragominas e
Marcondes Mateus Barbosa – Superintendente.

Prezados Senhores,

FGALS EMPREENHIMENTOS LTDA EPP, CNPJ. nº14.686.034/0001-96, Trav.
We 66, nº 962 – Cidade Nova VI – Ananindeua/Pa, através de seu representante legal Sr. Érico
Ferraz Martins da Silveira, portador da RG: 3307814 2ª via SSP/PA e CPF: 619.935.492-34,
DECLARA que aceita renovar o Contrato acima pelo período de mais 10 (dez) meses.

← VALOR

Atenciosamente,

Ananindeua (Pa), 19 de novembro de 2014.


FGALS EMPREENHIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J.: 14.686.034/0001-96
ÉRICO FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 3307814
C.P.F.: 619.935.492-34



PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de Contrato.

OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos médicos hospitalares, lavanderia, diagnóstico por imagem, esterilização, laboratório, equipamentos de aferição e outros.

A Administração Municipal justifica que a prorrogação do contrato é vantajosa, posto que manterá o mesmo valor do contrato originário. Além disso, a prestação do serviço é contínua, de boa qualidade e essencial para este Município.

A lei de licitação "Lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato, aliada aos permissivos jurídicos e as vantagens advindas da prorrogação, notadamente a manutenção dos valores originais, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 05 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica



4º TERMO ADITIVO Nº. 694/2014.

Quarto Termo Aditivo Nº 694/2014 ao Contrato nº. 297/2013 da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2013-00001, de 11 de Janeiro de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, que tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalar, lavanderia, diagnóstico por imagem, esterilização, laboratório, equipamentos de aferição (aparelhos de PA, Sonar (portátil e de mesa), balança antropométrica, monitores multiparâmetros etc.) e outros, até 31 de dezembro de 2013." referente a **renovação por igual período e valor do contrato nº. 297/2013.**

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro a empresa, **FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.686.034/0001-96 e Inscrição Municipal nº 022411 e Inscrição Estadual nº 15125911-9, situada na Travessa SN-23, nº 651, loja 104 – Conjunto Cidade Nova VI, Coqueiro, Ananindeua-Pa Cep: 67.140-540, representada pelo Sr. **DANIEL NERI BLANCO DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 813.703.772-15 e RG nº 5.889.665 SSP-Pa, residente e domiciliado à Travessa WE-37, nº 352, Conjunto Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua-Pa, Cep: 67.133-200, denominado para este ato Contratada, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **11 de Março de 2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Contrato nº. 297/2013, que terminaria em **31 de Dezembro de 2014**, através do 3º T.A nº. 535/2014, fica prorrogado para **16 de Setembro de 2015**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS e autorizado pelo executivo, através da seguinte dotação orçamentária.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1 – O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

EXERCÍCIO 2013				
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802.103021001.2070 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP				
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA				
FONTE DE RECURSO: FMS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
512299	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	10 MESES	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalar, lavanderia, diagnóstico por imagem, esterilização, laboratório, equipamentos de aferição (aparelhos de PA, Sonar (portátil e de mesa), balança antropométrica adulto/pediatrica, monitores multiparâmetros etc.)			
			Total	R\$ 70.000,00



Rua do Contorno, 1212 - Centro .
Tel.: - FONE: (91) 3729-8037/ 8038 (central) FAX: (091) 3729-8006 - DEPTº DE LICITAÇÃO
cep: 68625-970 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com



CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **11 de março de 2013** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 10 de Dezembro de 2014.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 Contratante


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
 Contratante


 FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
DANIEL NERI BLANCO DAS NEVES
 Contratada



TESTEMUNHAS: 1 -



2 - 